



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM Nº 257, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R\$ 3.600.000,00, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.078.000,00, e crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 15.954.000,00, e cria ações em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Fuju.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2024.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da referida unidade, prevista na Lei Orçamentária Anual - 2024, criando as ações 1652 - AMPLIAR O EDIFÍCIO DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DE RONDÔNIA e 1653 - CONSTRUIR SEGUNDA TORRE DO EDÍFICIO SEDE DO PJRO, inseridas no Programa 2065 - APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA DO PJRO e a ação 4168 - REALIZAR O PAGAMENTO DE ATOS DELEGADOS AS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS, inserida no Programa 1031 - POLÍTICAS E SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS, do Orçamento Anual do Exercício de 2024, Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024, na unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Fuju, conforme exposto no Ofício nº 7305/2024 - CPOGGOV/GGOV/PRESI/TJRO, de 14 de novembro de 2024, com o objetivo de:

- ampliar a edificação da Escola da Magistratura de Rondônia, para aumentar a capacidade de atendimento ao público e atender à crescente demanda por formação e capacitação de magistrados e servidores;

- contratação Integrada para Construir a segunda torre do Edifício Sede do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - PJRO, ampliando as instalações para melhor atender às necessidades administrativas e judiciais, proporcionando um ambiente moderno e funcional para servidores, magistrados e público em geral;

- renovação de Licenças de **Software** da ferramenta **Tenable One**: é uma plataforma unificada de gerenciamento de exposição a vulnerabilidades que permite identificar, priorizar e remediar riscos de segurança em seus ativos digitais; e

- assegurar o cumprimento dos atos delegados às serventias extrajudiciais, com objetivo de aplicar eficiência, agilidade e economicidade nos processos judiciais em benefício da sociedade, consoante à Lei Complementar Estadual nº 1.222, de 2 de abril de 2024, e conforme as normas estabelecidas pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

Diante ao exposto, reforço que é de extrema importância a disponibilidade orçamentária à referida unidade gestora para que seja possível a total execução de suas atividades e metas essenciais para o desenvolvimento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, vez que atenderá a demanda por formação de magistrados e servidores, além de modernizar as instalações, proporcionando um ambiente funcional e

eficiente, bem como garantirá a segurança digital ao sistema judiciário em Rondônia.

Assim sendo, busco o apoio dessa colenda Casa de Leis, consoante ao mandamento legal disposto nos incisos I e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em detrimento de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/11/2024, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055051198** e o código CRC **0175DBF2**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.007227/2024-64

SEI nº 0055051198



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R\$ 3.600.000,00, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.078.000,00, e crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 15.954.000,00, e cria ações em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Faju.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Faju, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.078.000,00 (três milhões e setenta e oito mil reais), para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo III.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 15.954.000,00 (quinze milhões novecentos e cinquenta e quatro mil reais), para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo IV.

Art. 4º Os recursos necessários à execução do disposto nos arts. 2º e 3º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 5º Ficam criadas, no orçamento anual do exercício de 2024, Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024, bem como no Plano Plurianual do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024, as Ações 1652 - AMPLIAR O EDIFÍCIO DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DE RONDÔNIA e 1653 - CONSTRUIR SEGUNDA TORRE DO EDIFÍCIO SEDE DO PJRO, inseridas no Programa 2065 - APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA DO PJRO e a ação 4168 - REALIZAR O PAGAMENTO DE ATOS DELEGADOS AS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS, inserida no Programa 1031 - POLÍTICAS E SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS, na unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Faju, com detalhamento indicado no Anexo V.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			3.600.000,00
03.011.02.122.1031.4168	REALIZAR O PAGAMENTO DE ATOS DELEGADOS AS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	339036	2.759.0	3.600.000,00
TOTAL				R\$ 3.600.000,00

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			19.032.000,00
03.011.02.126.1013.1627	FORTALECER A ESTRATÉGIA E OS SERVIÇOS DE TIC	339040	1.759.0	437.400,00
		449052	1.759.0	69.000,00
03.011.02.126.1013.2189	MANTER A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PJRO	339040	1.759.0	571.600,00
03.011.02.061.1031.1641	REALIZAR INICIATIVAS PARA AUXILIAR NA POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ESTADO DE RONDÔNIA	339014	2.759.0	28.500,00
		339030	2.759.0	250.000,00
		339036	2.759.0	146.500,00
		339039	2.759.0	1.470.000,00
		339093	2.759.0	105.000,00

03.011.02.122.2065.1508	CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE COLORADO OESTE/RO	449051	1.759.0	2.949.000,00
		449052	1.759.0	431.000,00
03.011.02.122.2065.1509	CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE NOVA MAMORÉ/RO	449051	1.759.0	7.574.000,00
03.011.02.122.2065.1632	REFORMAR E AMPLIAR O CENTRO DE APOIO LOGÍSTICO	449051	1.759.0	5.000.000,00
TOTAL				R\$ 19.032.000,00

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			3.078.000,00
03.011.02.126.1013.4077	GERIR AÇÕES DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA	339040	1.759.0	1.078.000,00
03.011.02.122.1031.4168	REALIZAR O PAGAMENTO DE ATOS DELEGADOS AS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	339036	2.759.0	2.000.000,00
TOTAL				R\$ 3.078.000,00

ANEXO IV

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			15.954.000,00
03.011.02.122.2065.1652	AMPLIAR O EDIFÍCIO DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DE RONDÔNIA	449051	1.759.0	7.980.000,00

03.011.02.122.2065.1653	CONSTRUIR SEGUNDA TORRE DO EDIFÍCIO SEDE DO PJRO	449051	1.759.0	7.974.000,00
			TOTAL	R\$ 15.954.000,00

ANEXO V

Cria ações na Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024	
Unidade Orçamentária:	03011 - Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Fuju
PROGRAMA:	2065 - APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA DO PJRO
AÇÃO:	1652 - AMPLIAR O EDIFÍCIO DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DE RONDÔNIA
Tipo de Ação:	Projeto.
Finalidade:	Ampliar a edificação da Escola da Magistratura de Rondônia para aumentar a capacidade de atendimento ao público e atender à crescente demanda por formação e capacitação de magistrados e servidores.

Modo de Execução:	<p>1. Planejamento e levantamento de necessidades: Este Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA geralmente começa definindo as necessidades e demandas das unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Isso pode envolver a realização de estudos de viabilidade, análise de dados demográficos, identificação de problemas ou oportunidades e o estabelecimento de metas e objetivos.</p> <p>2. Elaboração de projetos: Com base nas necessidades identificadas, o DEA elabora projetos para resolver problemas específicos ou atender a demandas das unidades. Isso envolve a concepção de projetos, soluções técnicas, criação de layouts e desenhos, cálculos estruturais e planejamento de recursos necessários.</p> <p>3. Análise de viabilidade e orçamento: Antes de implementar um projeto, o DEA realiza uma análise de viabilidade para avaliar se a solução proposta é possível, eficaz e financeiramente viável. Isso pode incluir estimativas de custo, avaliação de impactos ambientais, consulta a regulamentações e normas técnicas, entre outros.</p> <p>4. Licitação e contratação: Se o projeto exigir a contratação de serviços externos ou aquisição de materiais é realizado um processo de licitação para selecionar prestadores de serviços ou fornecedores qualificados. Isso envolve a elaboração de editais, recebimento e análise de propostas, e seleção de contratados de acordo com critérios pré-estabelecidos.</p> <p>5. Execução e acompanhamento: Após a contratação, o departamento de engenharia acompanha a execução do projeto, buscando o cumprimento dos prazos, a qualidade do trabalho e a conformidade com as especificações técnicas e normas. Isso pode envolver visitas ao canteiro de obras, reuniões de acompanhamento, revisões de documentação e relatórios de progresso.</p> <p>6. Supervisão e fiscalização: O DEA também é responsável por supervisionar e fiscalizar obras e serviços executados por terceiros contratados. Isso envolve a verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, garantindo a segurança, a qualidade e a conformidade com as normas e regulamentos.</p> <p>7. Avaliação e manutenção: Após a conclusão dos serviços/fornecimento/projeto, o DEA realiza uma vistoria para verificar se os objetivos foram alcançados e se há necessidade de ajustes ou melhorias. Além disso, o departamento também pode ser responsável pela manutenção das infraestruturas e sistemas sob sua responsabilidade.</p>
Função:	Judiciária (02).
Subfunção:	Administração Geral (122).
Esfera:	Fiscal.
Descrição do produto:	Edifício Ampliado.
Unidade de medida:	Porcentagem.
Forma de Implementação:	Direta.
AÇÃO:	1653 - CONSTRUIR SEGUNDA TORRE DO EDIFÍCIO SEDE DO PJRO
Tipo de Ação:	Projeto.

Finalidade:	Construir a segunda torre do Edifício Sede do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - PJRO, ampliando as instalações para melhor atender às necessidades administrativas e judiciais, proporcionando um ambiente moderno e funcional para servidores, magistrados e público em geral.
Modo de Execução:	<p>1. Planejamento e levantamento de necessidades: Este Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA geralmente começa definindo as necessidades e demandas das unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Isso pode envolver a realização de estudos de viabilidade, análise de dados demográficos, identificação de problemas ou oportunidades e o estabelecimento de metas e objetivos.</p> <p>2. Elaboração de projetos: Com base nas necessidades identificadas, o DEA elabora projetos para resolver problemas específicos ou atender a demandas das unidades. Isso envolve a concepção de projetos, soluções técnicas, criação de layouts e desenhos, cálculos estruturais e planejamento de recursos necessários.</p> <p>3. Análise de viabilidade e orçamento: Antes de implementar um projeto, o DEA realiza uma análise de viabilidade para avaliar se a solução proposta é possível, eficaz e financeiramente viável. Isso pode incluir estimativas de custo, avaliação de impactos ambientais, consulta a regulamentações e normas técnicas, entre outros.</p> <p>4. Licitação e contratação: Se o projeto exigir a contratação de serviços externos ou aquisição de materiais é realizado um processo de licitação para selecionar prestadores de serviços ou fornecedores qualificados. Isso envolve a elaboração de editais, recebimento e análise de propostas, e seleção de contratados de acordo com critérios pré-estabelecidos.</p> <p>5. Execução e acompanhamento: Após a contratação, o departamento de engenharia acompanha a execução do projeto, buscando o cumprimento dos prazos, a qualidade do trabalho e a conformidade com as especificações técnicas e normas. Isso pode envolver visitas ao canteiro de obras, reuniões de acompanhamento, revisões de documentação e relatórios de progresso.</p> <p>6. Supervisão e fiscalização: O DEA também é responsável por supervisionar e fiscalizar obras e serviços executados por terceiros contratados. Isso envolve a verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, garantindo a segurança, a qualidade e a conformidade com as normas e regulamentos.</p> <p>7. Avaliação e manutenção: Após a conclusão dos serviços/fornecimento/projeto, o DEA realiza uma vistoria para verificar se os objetivos foram alcançados e se há necessidade de ajustes ou melhorias. Além disso, o departamento também pode ser responsável pela manutenção das infraestruturas e sistemas sob sua responsabilidade.</p>
Função:	Judiciária (02).
Subfunção:	Administração Geral (122).
Esfera:	Fiscal.
Descrição do produto:	Edifício Construído.
Unidade de medida:	Porcentagem.
Forma de Implementação:	Direta.
PROGRAMA:	1031 - POLÍTICAS E SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS

AÇÃO:	4168 - REALIZAR O PAGAMENTO DE ATOS DELEGADOS AS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS
Tipo de Ação:	Atividade.
Finalidade:	Assegurar o cumprimento dos atos delegados às serventias extrajudiciais, com objetivo de aplicar eficiência, agilidade e economicidade nos processos judiciais em benefício da sociedade, conforme as normas estabelecidas pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia.
Modo de Execução:	Execução por meio de repasses diretos às serventias extrajudiciais, de acordo com os atos realizados sob a delegação do Poder Judiciário e conforme as normas estabelecidas em provimento específico.
Função:	Judiciária (02).
Subfunção:	Administração Geral (122).
Esfera:	Fiscal.
Descrição do produto:	Atos extrajudiciais delegados pagos.
Unidade de medida:	Unidade.
Forma de Implementação:	Direta.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/11/2024, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055051399** e o código CRC **2505CD29**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.007227/2024-64

SEI nº 0055051399



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

MENSAGEM Nº 348/2024-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 17 / 12 / 2024
Horas 09 : 30
Por: Jackson B. Souza

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 714/2024, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por superavit financeiro, até o valor de R\$ 3.600.000,00, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.078.000,00, e crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 15.954.000,00, e cria ações em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Fuju".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2024.

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 714/2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por superavit financeiro, até o valor de R\$ 3.600.000,00, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.078.000,00, e crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 15.954.000,00, e cria ações em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Faju.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por superavit financeiro, até o valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Faju, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.078.000,00 (três milhões e setenta e oito mil reais), para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo III.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 15.954.000,00 (quinze milhões novecentos e cinquenta e quatro mil reais), para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo IV.

Art. 4º Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos 2º e 3º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 5º Ficam criadas, no orçamento anual do exercício de 2024, Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024, bem como no Plano Plurianual do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024, as Ações 1652 - AMPLIAR O EDIFÍCIO DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DE RONDÔNIA e 1653 - CONSTRUIR SEGUNDA TORRE DO EDIFÍCIO SEDE DO PJRO, inseridas no Programa 2065 - APRIMORAMENTO DA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ESTRUTURA DO PJRO e a ação 4168 - REALIZAR O PAGAMENTO DE ATOS DELEGADOS AS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS, inserida no Programa 1031 - POLÍTICAS E SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS, na unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Fuju, com detalhamento indicado no Anexo V.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2024.

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente – ALE/RO

Assinatura manuscrita em tinta azul, correspondente ao nome Marcelo Cruz.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			3.600.000,00
03.011.02.122.1031.4168	REALIZAR O PAGAMENTO DE ATOS DELEGADOS AS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	339036	2.759.0	3.600.000,00
TOTAL				R\$ 3.600.000,00

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO				REDUZ
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			19.032.000,00
03.011.02.126.1013.1627	FORTALECER A ESTRATÉGIA E OS SERVIÇOS DE TIC	339040	1.759.0	437.400,00
		449052	1.759.0	69.000,00
03.011.02.126.1013.2189	MANTER A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PJRO	339040	1.759.0	571.600,00
03.011.02.061.1031.1641	REALIZAR INICIATIVAS PARA AUXILIAR NA POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ESTADO DE RONDÔNIA	339014	2.759.0	28.500,00
		339030	2.759.0	250.000,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

		339036	2.759.0	146.500,00
		339039	2.759.0	1.470.000,00
		339093	2.759.0	105.000,00
03.011.02.122.2065.1508	CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE COLORADO DO OESTE/RO	449051	1.759.0	2.949.000,00
		449052	1.759.0	431.000,00
03.011.02.122.2065.1509	CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE NOVA MAMORÉ/RO	449051	1.759.0	7.574.000,00
03.011.02.122.2065.1632	REFORMAR E AMPLIAR O CENTRO DE APOIO LOGÍSTICO	449051	1.759.0	5.000.000,00
TOTAL				R\$ 19.032.000,00

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			3.078.000,00
03.011.02.126.1013.4077	GERIR AÇÕES DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA	339040	1.759.0	1.078.000,00
03.011.02.122.1031.4168	REALIZAR O PAGAMENTO DE ATOS DELEGADOS AS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	339036	2.759.0	2.000.000,00
TOTAL				R\$ 3.078.000,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO IV

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			15.954.000,00
03.011.02.122.2065.1652	AMPLIAR O EDIFÍCIO DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DE RONDÔNIA	449051	1.759.0	7.980.000,00
03.011.02.122.2065.1653	CONSTRUIR SEGUNDA TORRE DO EDIFÍCIO SEDE DO PJRO	449051	1.759.0	7.974.000,00
TOTAL				R\$ 15.954.000,00

ANEXO V

Cria ações na Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024	
Unidade Orçamentária:	03011 - Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Faju
PROGRAMA:	2065 - APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA DO PJRO
AÇÃO:	1652 - AMPLIAR O EDIFÍCIO DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DE RONDÔNIA
Tipo de Ação:	Projeto.
Finalidade:	Ampliar a edificação da Escola da Magistratura de Rondônia para aumentar a capacidade de atendimento ao público e atender à crescente demanda por formação e capacitação de magistrados e servidores.
Modo de Execução:	1. Planejamento e levantamento de necessidades: Este Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA geralmente começa definindo as necessidades e demandas das unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Isso pode envolver a realização de estudos de viabilidade, análise de dados demográficos, identificação de problemas ou oportunidades e o estabelecimento de metas e objetivos. 2. Elaboração de projetos: Com base nas necessidades identificadas, o DEA elabora projetos para resolver problemas específicos ou



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

atender a demandas das unidades. Isso envolve a concepção de projetos, soluções técnicas, criação de layouts e desenhos, cálculos estruturais e planejamento de recursos necessários.

3. Análise de viabilidade e orçamento: Antes de implementar um projeto, o DEA realiza uma análise de viabilidade para avaliar se a solução proposta é possível, eficaz e financeiramente viável. Isso pode incluir estimativas de custo, avaliação de impactos ambientais, consulta a regulamentações e normas técnicas, entre outros.

4. Licitação e contratação: Se o projeto exigir a contratação de serviços externos ou aquisição de materiais é realizado um processo de licitação para selecionar prestadores de serviços ou fornecedores qualificados. Isso envolve a elaboração de editais, recebimento e análise de propostas, e seleção de contratados de acordo com critérios pré-estabelecidos.

5. Execução e acompanhamento: Após a contratação, o departamento de engenharia acompanha a execução do projeto, buscando o cumprimento dos prazos, a qualidade do trabalho e a conformidade com as especificações técnicas e normas. Isso pode envolver visitas ao canteiro de obras, reuniões de acompanhamento, revisões de documentação e relatórios de progresso.

6. Supervisão e fiscalização: O DEA também é responsável por supervisionar e fiscalizar obras e serviços executados por terceiros contratados. Isso envolve a verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, garantindo a segurança, a qualidade e a conformidade com as normas e regulamentos.

7. Avaliação e manutenção: Após a conclusão dos serviços/fornecimento/projeto, o DEA realiza uma vistoria para verificar se os objetivos foram alcançados e se há necessidade de ajustes ou



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

	melhorias. Além disso, o departamento também pode ser responsável pela manutenção das infraestruturas e sistemas sob sua responsabilidade.
Função:	Judiciária (02).
Subfunção:	Administração Geral (122).
Esfera:	Fiscal.
Descrição do produto:	Edifício Ampliado.
Unidade de medida:	Porcentagem.
Forma de Implementação:	Direta.
AÇÃO:	1653 - CONSTRUIR SEGUNDA TORRE DO EDIFÍCIO SEDE DO PJRO
Tipo de Ação:	Projeto.
Finalidade:	Construir a segunda torre do Edifício Sede do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - PJRO, ampliando as instalações para melhor atender às necessidades administrativas e judiciais, proporcionando um ambiente moderno e funcional para servidores, magistrados e público em geral.
Modo de Execução:	<ol style="list-style-type: none">1. Planejamento e levantamento de necessidades: Este Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA geralmente começa definindo as necessidades e demandas das unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Isso pode envolver a realização de estudos de viabilidade, análise de dados demográficos, identificação de problemas ou oportunidades e o estabelecimento de metas e objetivos.2. Elaboração de projetos: Com base nas necessidades identificadas, o DEA elabora projetos para resolver problemas específicos ou atender a demandas das unidades. Isso envolve a concepção de projetos, soluções técnicas, criação de layouts e desenhos, cálculos estruturais e planejamento de recursos necessários.3. Análise de viabilidade e orçamento: Antes de implementar um projeto, o DEA realiza uma análise de viabilidade para avaliar se a solução proposta é possível, eficaz e financeiramente viável. Isso pode incluir estimativas de custo, avaliação de impactos ambientais, consulta a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

	<p>regulamentações e normas técnicas, entre outros.</p> <p>4. Licitação e contratação: Se o projeto exigir a contratação de serviços externos ou aquisição de materiais é realizado um processo de licitação para selecionar prestadores de serviços ou fornecedores qualificados. Isso envolve a elaboração de editais, recebimento e análise de propostas, e seleção de contratados de acordo com critérios pré-estabelecidos.</p> <p>5. Execução e acompanhamento: Após a contratação, o departamento de engenharia acompanha a execução do projeto, buscando o cumprimento dos prazos, a qualidade do trabalho e a conformidade com as especificações técnicas e normas. Isso pode envolver visitas ao canteiro de obras, reuniões de acompanhamento, revisões de documentação e relatórios de progresso.</p> <p>6. Supervisão e fiscalização: O DEA também é responsável por supervisionar e fiscalizar obras e serviços executados por terceiros contratados. Isso envolve a verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, garantindo a segurança, a qualidade e a conformidade com as normas e regulamentos.</p> <p>7. Avaliação e manutenção: Após a conclusão dos serviços/fornecimento/projeto, o DEA realiza uma vistoria para verificar se os objetivos foram alcançados e se há necessidade de ajustes ou melhorias. Além disso, o departamento também pode ser responsável pela manutenção das infraestruturas e sistemas sob sua responsabilidade.</p>
Função:	Judiciária (02).
Subfunção:	Administração Geral (122).
Esfera:	Fiscal.
Descrição do produto:	Edifício Construído.
Unidade de medida:	Porcentagem.
Forma de Implementação:	Direta.
PROGRAMA:	1031 - POLÍTICAS E SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS
AÇÃO:	4168 - REALIZAR O PAGAMENTO DE ATOS DELEGADOS AS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Tipo de Ação:	Atividade.
Finalidade:	Assegurar o cumprimento dos atos delegados às serventias extrajudiciais, com objetivo de aplicar eficiência, agilidade e economicidade nos processos judiciais em benefício da sociedade, conforme as normas estabelecidas pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia.
Modo de Execução:	Execução por meio de repasses diretos às serventias extrajudiciais, de acordo com os atos realizados sob a delegação do Poder Judiciário e conforme as normas estabelecidas em provimento específico.
Função:	Judiciária (02).
Subfunção:	Administração Geral (122).
Esfera:	Fiscal.
Descrição do produto:	Atos extrajudiciais delegados pagos.
Unidade de medida:	Unidade.
Forma de Implementação:	Direta.